



F  
F

**MUNICÍPIO DE PALMELA**

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO  
ENTRE  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA  
E  
A JUNTA DE FREGUESIA DE PINHAL NOVO**

**AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS**

**2022**

## Preâmbulo

Considerando, que:

As freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

A dimensão do território do Município de Palmela é também fator que potencia a delegação de competências nas juntas de freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente das atividades desenvolvidas;

Em avaliação levada a cabo pelos serviços competentes do Município, com o auxílio das informações fornecidas pela Junta de Freguesia, concluiu-se que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a manutenção do exercício da competência objeto do presente Contrato, pela Junta de Freguesia de Pinhal Novo;

A delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, nos termos do disposto no artigo 122.º do RJAL;

O exercício desta competência pela Junta de Freguesia promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia;

Os Contratos Interadministrativos são um instrumento que tem subjacente um princípio geral da boa gestão e conservação do património público;

Constitui dever da Câmara Municipal de Palmela acompanhar regularmente o exercício das competências delegadas nas juntas de freguesia.

De acordo com a alínea dd) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete às juntas de freguesia a colocação e manutenção de placas topográficas;

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º ambos do RJAL;

Entre:

A Freguesia de Pinhal Novo, com sede na Avenida da Liberdade, em Pinhal Novo, pessoa coletiva n.º 506916880, adiante designada por Junta de Freguesia, representada neste ato pelo seu Presidente, Carlos Jorge Antunes de Almeida,

E após aprovação de ambos os órgãos executivos, respetivamente da Câmara Municipal em 13 de Dezembro de 2021 e da Junta de Freguesia em 27 de Dezembro de 2021 e autorização da Assembleia Municipal a 20 de Dezembro de 2021, e da Assembleia de Freguesia em 29 de Dezembro de 2021;

É celebrado o presente **Contrato Interadministrativo**, que se rege pelos artigos seguintes:

**Artigo 1.º  
(Objeto)**

O presente Contrato tem por objeto a delegação da seguinte competência da Câmara Municipal de Palmela para a Junta de Freguesia de Pinhal Novo, a exercer dentro da área de circunscrição territorial desta:

- Aquisição e substituição de placas topográficas.

**Artigo 2.º  
(Exercício das competências)**

1. O exercício da competência delegada compreende a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público constantes no artigo 4º.
2. O exercício da competência delegada deve efetuar-se em conformidade com as normas e orientações técnicas emanadas pelo Município, regulamentos municipais e disposições legais em vigor.
3. São da exclusiva responsabilidade da Junta de Freguesia de Pinhal Novo quaisquer danos causados no exercício das competências delegadas.

**Artigo 3º  
(Obrigações das partes)**

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Palmela:
  - a) Transferir para a Junta de Freguesia de Pinhal Novo as verbas necessárias ao exercício da competência delegada;
  - b) Apoiar tecnicamente a Junta de Freguesia;
2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia de Pinhal Novo:
  - a) Exercer a competência delegada de modo eficiente e eficaz;

- b)* Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe solicite sobre os atos praticados no exercício da competência delegada;
- c)* Dar conhecimento, no prazo de quinze dias, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício da competência delegada;
- c)* Remeter à Câmara Municipal os relatórios referidos no artigo 9.º, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício da competência delegada.

**Artigo 4.º**  
**(Aquisição e substituição de placas topográficas)**

1. Para além das competências próprias de colocação e manutenção das placas topográficas, para efeitos do disposto no presente artigo, incumbe à Junta de Freguesia de Pinhal Novo adquirir e substituir placas topográficas em arruamentos localizados na área geográfica de circunscrição da freguesia de Pinhal Novo.
2. Compete ainda à Junta de Freguesia de Pinhal Novo a aquisição e colocação de placas topográficas que resultem de aprovações de novos topónimos, nos termos do Regulamento de Toponímia do Concelho de Palmela.
3. Incumbe à Câmara Municipal de Palmela fornecer à Junta de Freguesia de Pinhal Novo informação sobre o procedimento relativo à criação de novos topónimos.
4. Sem prejuízo do n.º 5, a Junta de Freguesia de Pinhal Novo está isenta da obrigação de proceder à colocação de placas topográficas em novas zonas urbanas, desde que as mesmas sejam abrangidas por operação de loteamento e tenham sido formalmente cometidas ao promotor as obrigações de colocação.
5. Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal de Palmela fornecerá os elementos escritos e desenhados, necessários à execução de placas topográficas, de acordo com o modelo em uso na freguesia, a fim de os mesmos serem disponibilizados ao promotor da operação de loteamento.
6. Para financiar os encargos resultantes do presente artigo, a Câmara Municipal de Palmela orçamentará, anualmente, uma verba global, a transferir nos termos do artigo 5º.

**Artigo 5.º**  
**(Verba global a transferir)**

O montante da verba global a transferir nos termos do presente Contrato Interadministrativo para comparticipação dos custos diretos constam do Anexo I ao presente Contrato.



**Artigo 6.º**  
**(Atualizações anuais)**

As verbas a transferir poderão vir a ser atualizadas de acordo com as variações quantitativas e/ou qualitativas que ocorram nas unidades de referência dos critérios de multiplicação e do valor da taxa da inflação do ano anterior.

**Artigo 7.º**  
**(Acertos)**

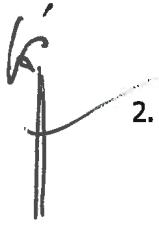
1. Sempre que a Junta de Freguesia de Pinhal Novo, no exercício da competência, necessite de realizar mais trabalhos do que os contratualizados e/ou considere que a verba transferida não é suficiente para a execução da mesma, deverá disso informar a Câmara Municipal de Palmela, demonstrando esse facto através do relatório de execução da competência e/ou outros documentos comprovativos que o atestem.
2. Após autorização prévia da Câmara Municipal, poderá a Junta de Freguesia realizar trabalhos que resultem em encargos adicionais aos previstos no Contrato.
3. Para o efeito do número anterior, a Câmara Municipal afetará um montante a transferir à Junta de Freguesia, a título de acertos, pelos encargos adicionais, mediante parecer dos serviços municipais e após aprovação da Câmara Municipal.

**Artigo 8.º**  
**(Dever de Cooperação)**

1. A Câmara Municipal de Palmela deve facultar à Junta de Freguesia de Pinhal Novo todas as informações e elementos necessários ao exercício da competência delegada nos termos do presente Contrato.
2. A Junta de Freguesia deve respeitar integralmente as informações e especificações técnicas da Câmara Municipal.
3. A Câmara Municipal, por solicitação da Junta de Freguesia, ou por iniciativa própria, pode promover ações de formação para o pessoal afeto ao exercício da competência delegada no presente Contrato.

**Artigo 9.º**  
**(Regime de acompanhamento e controlo da execução do Contrato)**

1. A avaliação contínua e conjunta da execução do presente Contrato é efetivada através de reuniões semestrais entre os membros da Câmara Municipal as/os eleitas/os da Junta de Freguesia e de reuniões de técnicas/os de ambas as autarquias.

- 
2. Devem ser efetuados registos documentais das reuniões, assinados e aprovados por ambas as partes, podendo desta avaliação resultar aditamentos ou alterações futuras ao presente Contrato.
  3. A Junta de Freguesia deve entregar, trimestralmente, relatórios de execução, da competência delegada de acordo com a grelha constante do Anexo II;
  4. Sempre que a Junta de Freguesia de Pinhal Novo tenha de recorrer a serviços de terceiros para a execução da competência delegada, deve anexar ao relatório de execução cópias das faturas pagas.

#### **Artigo 10.º** **(Periodicidade das transferências)**

O pagamento das verbas afetas ao presente Contrato será efetuada mensalmente a concretizar pela Câmara Municipal na primeira quinzena de cada mês.

#### **Artigo 11.º** **(Período de vigência)**

1. O período de vigência do Contrato Interadministrativo coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados.
2. O Contrato Interadministrativo considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município e da Freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. O órgão deliberativo do Município pode autorizar a denúncia do Contrato Interadministrativo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

#### **Artigo 12.º** **(Modificações ao acordo)**

1. O presente Contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.
2. O presente Contrato Interadministrativo é insuscetível de revogação.

#### **Artigo 13.º** **(Cessação)**

1. O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
2. Os outorgantes podem resolver o Contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
3. No caso de cessação por resolução por razões de relevante interesse público, os outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e)

69

do n.º 3 do artigo 115.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

4. A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

**Artigo 14.º  
(Entrada em vigor)**

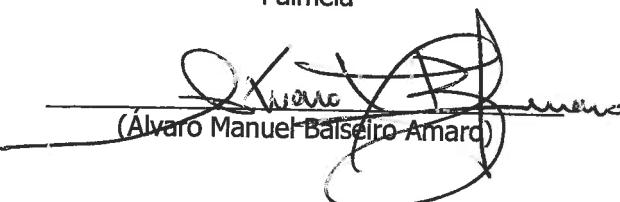
1. O presente Contrato entra em vigor no dia um de Janeiro de dois mil e vinte e dois.

**Artigo 15.º  
(Interpretação)**

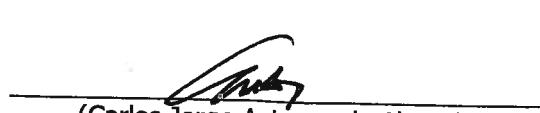
As dúvidas emergentes da interpretação do presente Contrato serão resolvidas por acordo entre as partes.

Assinado a 6 de Janeiro de dois mil e vinte e dois, em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de  
Palmela

  
(Álvaro Manuel Balseiro Arnado)

O Presidente da Junta de Freguesia de  
Pinhal Novo

  
(Carlos Jorge Antunes de Almeida)

## **ANEXOS**

*Anexo I Transferência Financeira*

*Anexo II Grelha Trimestral de Execução de  
Competências*

*Anexo III Deliberações de Aprovação  
do Contrato Interadministrativo pelos Órgãos  
Autárquicos*

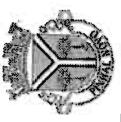
**ANEXO I**

**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

*[Handwritten signature]*

**AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS**

2022	Verba Global
	5 000€



**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO – JUNTA DE FREGUESIA DE PINHAL NOVO**

Local (Avenida/Rua/Aceiro)	Aquisição e Colocação de Novo Topónimo								Substituição, reparação e/ou Conservação de Topónimo				
	Prumo (Rural)	Murete (Urbana)	Placa	Data colocação	Custo Estimado (€)	N.º placas colocadas	Prumo (Rural)	Murete (Urbana)	Placa	Data da Intervenção	Reparação/conservação -Tipo de intervenção	Custo Estimado (€)	N.º intervenções

ANEXO II

32

**ANEXO III**

**DELIBERAÇÕES DE APROVAÇÃO DO**

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

**PELOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS**

1



---

## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

1

REUNIÃO DE CÂMARA 13/12/2021

**APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº GPC 01\_26-21**

**CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS  
JUNTAS DE FREGUESIA E UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE  
PALMELA**

AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS

2

**SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE  
PALMELA**

**20/12/2021**

**Reunião de 13/12/2021**

**Assunto:** Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

**Proposta**

(Preenchimento reservado ao DAFRH)

Proposta n.º: GPC 01\_26-21

Documento n.º:

A dimensão do concelho de Palmela, as suas características predominantemente rurais e a dispersão de aglomerados urbanos, foram fatores determinantes para que a Câmara Municipal estabelecesse, há mais de duas décadas, protocolos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia do Concelho, tornando mais eficaz, próxima e com menores custos a prestação de serviços essenciais ao quotidiano das comunidades.

Com a reorganização administrativa territorial autárquica e a entrada em vigor da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais e aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, foram definidas novas atribuições e competências às Autarquias Locais.

Assim, algumas das competências delegadas pela Câmara Municipal de Palmela nas juntas de freguesias passaram a ser competências próprias destas, havendo igualmente oportunidade para a celebração de contratos interadministrativos e acordos de execução com as juntas de freguesias relativos a diversas competências.

Nesse âmbito, a Câmara Municipal de Palmela celebrou, nos anos de 2013, 2014 e 2015, com as Juntas e a União das Freguesias do concelho, vários contratos interadministrativos.

Os referidos contratos estiveram em vigência durante o mandato autárquico 2013/2017, tendo sido renovados e atualizados no mandato 2017/2021.

Ao iniciar-se o mandato autárquico 2021/2025 e tendo em conta a necessidade de aplicação da Lei 50/2018, que aprova um quadro de novas competências para os órgãos das freguesias, foi consensualizada, entre a Câmara Municipal e os órgãos de freguesia do concelho, a necessidade de formular novos contratos interadministrativos sobre as mesmas competências, melhorando a redação dos anteriores, revendo as áreas de intervenção e atualizando as verbas a transferir.

Assim, propõe-se que:

- 1- Nos termos dos artigos 23º, nº 1, 33º, nº 1, alíneas m) e o), 25º, nº 1 alíneas j) e k) e 120º, nº 1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprove remeter a deliberação da Assembleia Municipal de Palmela a celebração dos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e a União das Freguesias do Concelho de Palmela, que a seguir se identificam e cujas minutas fazem parte integrante desta proposta, dando-se aqui por inteiramente reproduzidas:

**Reunião de 13/12/2021**

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

*[Handwritten signature]*

**Junta de Freguesia de Palmela:**

- Contrato Interadministrativo para a limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 48.736,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 19.000,00 €.

**Junta de Freguesia de Quinta do Anjo:**

- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 49.800,00 €.

**Junta de Freguesia de Pinhal Novo:**

- Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 44.565,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 23.750,00€;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 51.600,00 €.

**União das Freguesias de Poceirão e Marateca:**

- Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 16.580,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 4.750,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 120.600,00 €;

**Reunião de 13/12/2021**

**Assunto:** Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

- Contrato Interadministrativo para a limpeza das bermas das estradas asfaltadas fora dos núcleos urbanos. Valor: 24.108,00 €;
  - Contrato Interadministrativo para recolha de monos. Valor: 70.000,00 €.
- 2- Considerando que os Contratos Interadministrativos que integram a presente proposta apenas serão eficazes a partir de janeiro de 2022, a sua celebração fique condicionada à aprovação, pelos órgãos municipais, do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022-2026;
- 3- A aprovação e celebração dos Contratos Interadministrativos que fazem parte integrante desta proposta, determine a revogação dos Contratos anteriores estabelecidos para as mesmas competências.

O Proponente

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

**Deliberação**

Esta proposta foi:  aprovada       rejeitada       retirada  
Por:  votação nominal       escrutínio secreto      Por:  unanimidade       maioria

Presenças	Votação <sup>1</sup>			Presenças	Votação <sup>1</sup>		
	C	Ab	AF		C	Ab	AF
<input checked="" type="checkbox"/> Álvaro Amaro - Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Fernanda Pésinho - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Luís Miguel Calha - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Maria João Camolas - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Raul Cristovão - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Mara Rebeiro - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Pedro Talego - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Carlos de Sousa - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Paulo Ribeiro - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 13/12/2021, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no art. 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Diretor do DAFRH

(Paulo Pacheco)

<sup>1</sup> Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor

Divisão de Administração Geral

## Certidão

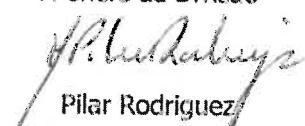
Para os devidos efeitos certifico que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e um, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, foi apresentado o ponto 4, referente a **Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Palmela.**

**Este ponto foi aprovado, por maioria, com 29 votos a favor (12 da CDU, 9 do PS, 4 do MCCP, 3 do PPD/PSD e 1 do BE) e 2 abstenções do CH. Aprovado em minuta.**

Está conforme.

Divisão de Atendimento e Administração Geral da Câmara Municipal de Palmela, aos vinte e um dias de dezembro de dois mil e vinte e um.

A Chefe da Divisão



Pilar Rodriguez

(no exercício de competência (sub) delegada por despacho n.º 93/2021 de 28 de outubro)

Município  
**Palmela**  
Câmara Municipal

DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

**SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PALMELA**

**DIA 20.12.2021**

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

Para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas m) e o), do nº 1, do artigo 33º, e alíneas j) e k), do nº 1, do artigo 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, envia-se proposta, sobre o assunto em epígrafe, aprovada por unanimidade, na reunião de Câmara realizada em 13.12.2021.

O Presidente da Câmara



Álvaro Manuel Balseiro Amaro

**Reunião de 13/12/2021**

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

**Proposta**

(Preenchimento reservado ao DAFRH)

Proposta n.º: GPC 01\_26-21

Documento n.º:

A dimensão do concelho de Palmela, as suas características predominantemente rurais e a dispersão de aglomerados urbanos, foram fatores determinantes para que a Câmara Municipal estabelecesse, há mais de duas décadas, protocolos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia do Concelho, tornando mais eficaz, próxima e com menores custos a prestação de serviços essenciais ao quotidiano das comunidades.

Com a reorganização administrativa territorial autárquica e a entrada em vigor da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais e aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, foram definidas novas atribuições e competências às Autarquias Locais.

Assim, algumas das competências delegadas pela Câmara Municipal de Palmela nas juntas de freguesias passaram a ser competências próprias destas, havendo igualmente oportunidade para a celebração de contratos interadministrativos e acordos de execução com as juntas de freguesias relativos a diversas competências.

Nesse âmbito, a Câmara Municipal de Palmela celebrou, nos anos de 2013, 2014 e 2015, com as Juntas e a União das Freguesias do concelho, vários contratos interadministrativos.

Os referidos contratos estiveram em vigência durante o mandato autárquico 2013/2017, tendo sido renovados e atualizados no mandato 2017/2021.

Ao iniciar-se o mandato autárquico 2021/2025 e tendo em conta a necessidade de aplicação da Lei 50/2018, que aprova um quadro de novas competências para os órgãos das freguesias, foi consensualizada, entre a Câmara Municipal e os órgãos de freguesia do concelho, a necessidade de formular novos contratos interadministrativos sobre as mesmas competências, melhorando a redação dos anteriores, revendo as áreas de intervenção e atualizando as verbas a transferir.

Assim, propõe-se que:

- 1º Nos termos dos artigos 23º, nº 1, 33º, nº 1, alíneas m) e o), 25º, nº 1 alíneas j) e k) e 120º, nº1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprove remeter a deliberação da Assembleia Municipal de Palmela a celebração dos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e a União das Freguesias do Concelho de Palmela, que a seguir se identificam e cujas minutas fazem parte integrante desta proposta, dando-se aqui por inteiramente reproduzidas:

*+*  
*YK*  
**Reunião de 13/12/2021**

**Assunto:** Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

---

**Junta de Freguesia de Palmela:**

- Contrato Interadministrativo para a limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 48.736,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 19.000,00 €.

**Junta de Freguesia de Quinta do Anjo:**

- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 49.800,00 €.

---

**Junta de Freguesia de Pinhal Novo:**

- Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 44.565,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 23.750,00€;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 51.600,00 €.

**União das Freguesias de Poceirão e Marateca:**

- Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 16.580,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 4.750,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 120.600,00 €;

**Reunião de 13/12/2021**

**Assunto:** Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

- Contrato Interadministrativo para a limpeza das bermas das estradas asfaltadas fora dos núcleos urbanos. Valor: 24.108,00 €;
  - Contrato Interadministrativo para recolha de monos. Valor: 70.000,00 €.
- 2- Considerando que os Contratos Interadministrativos que integram a presente proposta apenas serão eficazes a partir de janeiro de 2022, a sua celebração fique condicionada à aprovação, pelos órgãos municipais, do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022-2026;
- 3- A aprovação e celebração dos Contratos Interadministrativos que fazem parte integrante desta proposta, determine a revogação dos Contratos anteriores estabelecidos para as mesmas competências.

O Proponente

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

**Deliberação**

Esta proposta foi:  aprovada       rejeitada       retirada  
 Por:  votação nominal       escrutínio secreto      Por:  unanimidade       maioria

Presenças

Álvaro Amaro - Presidente  
 Luís Miguel Calha - Vereador  
 Raul Cristovão - Vereador  
 Pedro Taleço - Vereador  
 Paulo Ribeiro - Vereador

Votação<sup>1</sup>

C	Ab	AF
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Presenças

Fernanda Pésinho - Vereadora  
 Maria João Camolas - Vereadora  
 Mara Rebelo - Vereadora  
 Carlos de Sousa - Vereador

Votação<sup>1</sup>

C	Ab	AF
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 13/12/2021, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no art. 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Diretor do DAFRH

(Paulo Pacheco)

<sup>1</sup> Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor



---

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA**

**1**

**REUNIÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DE PINHAL NOVO  
27/12/2021**

**APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 64/2021**

**CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS  
JUNTAS DE FREGUESIA E UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE  
PALMELA**

**AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS TOPOGRÁFICAS**

**2**

**SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE  
PINHAL NOVO 29/12/2021**

**APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 64/2021**



## JUNTA DE FREGUESIA DE PINHAL NOVO

### GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Reunião de 27/12/2021**

**Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Pinhal Novo – prorrogação.**

---

### **PROPOSTA Nº 64/2021**

A gestão política da Freguesia do Pinhal Novo e a gestão política do concelho de Palmela são expressão no Poder Local Democrático de uma força política – FEPU, APU, CDU – que foi pioneira no território nacional de uma franca e sólida colaboração institucional entre municípios e freguesias, colmatando as recusas e atrasos legislativos, promovido pelas forças do bloco central dos grandes interesses no que respeita à consagração legislativa de mais competências próprias para as freguesias, acompanhada dos adequados recursos financeiros.

Desde 2013, por exemplo, as Juntas de Freguesia do concelho e a Câmara Municipal de Palmela têm celebrado contratos interadministrativos que sucessivamente têm vindo a renovar e que muito valorizam.

O mandato autárquico de 2021/2025 inicia-se no contexto da aplicabilidade da Lei n.º 50/2018, e aconselha o enquadramento legislativo que se promovem novos contratos interinstitucionais melhorando sensivelmente os anteriores e representando uma avaliação positiva do percurso seguido até hoje.

Termos em que, e para os efeitos do n.º 1 do artigo 33.º, das alíneas m) e o) do artigo 25.º e das alíneas j) e k) do n.º 1 do artigo 120.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Palmela aprovaram a celebração de contratos interadministrativos com todas as Juntas e União de Freguesias do concelho, nomeadamente e no que concerne à Junta de Freguesia de Pinhal Novo:

- Contrato Interadministrativo para a Limpeza e Conservação de Espaços Descobertos e de Jogo e Recreio Municipais, no valor de 44.565,00 Euros;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de Placas Toponímicas, no valor de 5.000,00 Euros;
- Contrato Interadministrativo para a Reposição de Pavimentos em Calçadas ou outros, no valor de 23.750,00 Euros.

Assim, propõe-se:

- que a Junta de Freguesia aprove e submeta à Assembleia de Freguesia os supra enunciados contratos que integram em minuta a presente proposta e que se dão por integralmente reproduzidos;
- que os Contratos Interadministrativos que integram a presente proposta apenas sejam eficazes a partir de janeiro de 2022;
- que a aprovação e celebração dos Contratos Interadministrativos que fazem parte integrante desta proposta, determine a revogação dos Contratos anteriores estabelecidos para as mesmas competências.
- nos termos do n.º 1 alínea j) do artigo 16º do regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de setembro, submeter à Assembleia de Freguesia para efeitos de autorização.



O Proponente

(Carlos Jorge Antunes de Almeida)

**Deliberação**

Esta proposta foi:  Aprovada  Rejeitada  Retirada  
Por:  Votação nominal  Escrutínio secreto Por:  Unanimidade  Maioria

Votação <sup>1</sup>
C   Ab   AF
<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
Presenças
<input checked="" type="checkbox"/> Carlos Almeida - Presidente
<input checked="" type="checkbox"/> Henlander Vinagre - Vogal
<input checked="" type="checkbox"/> Maria Fernanda Martins - Secretária
<input checked="" type="checkbox"/> João Espalha - Tesoureiro

Votação <sup>1</sup>
C   Ab   AF
<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>

Votação <sup>1</sup>
C   Ab   AF
<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
Presenças
<input checked="" type="checkbox"/> João Caferra - Vogal
<input checked="" type="checkbox"/> Carla Prego - Vogal
<input checked="" type="checkbox"/> Paulo Garcia - Vogal

Votação <sup>1</sup>
C   Ab   AF
<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 27/12/2021, em Presencial,  
para efeitos do disposto no nº 4 do art. 57º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Junta



(Carlos Jorge Antunes de Almeida)

A Secretária



(Maria Fernanda Martins)

<sup>1</sup> Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor



JUNTA DE FREGUESIA DE PINHAL NOVO

GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Reunião de 27/12/2021**

**Assunto:** Celebração de Contratos Interadministrativos entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Pinhal Novo – prorrogação.

Deliberação: Esta deliberação foi aprovada  reprovada  retirada   
Por unanimidade  Por maioria

Reunião de 29/12/2021

O Presidente da  
Assembleia da Freguesia de Pinhal Novo